

Prezados alunos(as),

Inicialmente, esperamos que todos estejam bem e com saúde, bem como seus familiares.

A partir do dia 8 de março (terça-feira) os(as) alunos(as), regularmente matriculados(as) em um dos Cursos de Graduação do Centro Universitário UNIFAFIBE, poderão inscrever-se nos Componentes Curriculares ofertados, pelas Coordenações de Cursos, em regime de Dependência Especial.

Importante salientar que os procedimentos de inscrição e matrícula nos Componentes Curriculares ofertadas serão realizados totalmente no formato online. Por isso, é importante atentar-se para o cronograma e informações que seguem:

I.– DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A inscrição em Componente Curricular em regime de dependência especial, deverá ser realizada **entre os dias 8 a 13 de março deste corrente ano, por meio do Portal do Aluno.**

II.– QUAIS OS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL E COMO INSCREVER-ME?

No período acima mencionado, o(a) aluno(a) que pretender cursar Componentes Curriculares em regime de **dependência especial** deverá acessar o **Portal do Aluno** e verificar quais os Componentes Curriculares oferecidos pela Coordenação de seu Curso.

Caso o(a) aluno(a) pretenda cursar Componentes Curriculares relacionado(s) no Portal do Aluno, **bastará selecioná-lo(s)**.

É importante salientar que, neste momento, a turma ainda não está confirmada, o que ocorrerá em momento posterior pela Coordenação do seu Curso, se cumpridos os requisitos da Resolução CONSEPE nº. 3/2011.

III – QUEM PODE SE INSCREVER EM COMPONENTES CURRICULARES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL?

Poderá inscrever-se em Componente Curricular em regime de dependência especial:

- a) O(a) aluno(a) que estiver cursando regulamente (não tiver finalizado o último período) de um dos cursos de graduação do Centro Universitário UNIFAFIBE e tenha reprovado no(s) Componentes Curriculares ofertados nesta ocasião em regime de dependência especial;
- b) O aluno que já tiver concluído o último período do curso de graduação e tenha pendência em Componentes Curriculares que nesta ocasião esteja sendo ofertado em regime de dependência especial, **desde que cumpridos os requisitos contidos no artigo 2º da Resolução CONSEPE nº. 3/2011, (formação de turma de, no mínimo, de 10 (dez) alunos).** Neste caso, é necessário também que o Componente Curricular não esteja sendo ofertado regularmente.

IV – COMO FICAREI SABENDO SE O COMPONENTE CURRICULAR SELECIONADO REALMENTE SERÁ OFERTADO?

Após expirado o período de inscrição, as Coordenações de Cursos deverão confirmar ou excluir o Componente Curricular inicialmente oferecido, levando em consideração os requisitos para a formação de turma (quantitativo mínimo de 10 alunos para a formação de turma ou as situações excepcionais previstas na Resolução CONSEPE nº 3/2011). Independente da situação do Componente Curricular, o discente inscrito receberá notificação em seu e-mail e no Portal do Aluno.

Caso o Componente Curricular seja confirmado, o(a) aluno(a) receberá o Calendário e Horário em que as aulas síncronas serão realizadas, ocasião em que deverá analisar se realmente cursará a disciplina, através das opções “confirmar” ou “cancelar”. Confirmada a pretensão de cursar o(s) Componente(s) Curricular(es), o(a) aluno(a) receberá, pela Central de Atendimento ao Aluno (CAA) o Contrato, no formato online, para efetivar a sua matrícula. O período para o(a) aluno(a) confirmar ou desistir de algum Componente Curricular, anteriormente selecionado, será de **19 a 24 de março**.

V– É POSSÍVEL CURSAR MAIS DE UM COMPONENTE CURRICULAR EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL?

Sim, desde que o horário das aulas síncronas de um Componente Curricular não conflite com outro Componente.

VI.– COMO AS ATIVIDADES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL SERÃO REALIZADAS?

As Atividades em regime de dependência especial serão iniciadas a **partir do dia 9 de abril**, conforme Calendário disponibilizado pelas Coordenações de Cursos.

As aulas em regime de dependência especial serão ministradas remotamente, por meio da ferramenta GOOGLE CLASSROOM, sendo a carga horária dividida em atividades síncronas (50% da carga horária do Componente Curricular) e assíncronas (50% da carga horária do Componente Curricular). **Nos Componentes Curriculares Práticos e Estágios Curriculares, a carga horária integral será ministrada presencialmente.**

VII.– CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL

CRONOGRAMA	
Período de Inscrição	8 a 13 de março
Período para as Coordenações confirmarem ou excluïrem (por não formação de turma) Componentes Curriculares	14 a 18 de março
Período para Alunos(as) confirmarem ou cancelarem inscrição	19 a 24 de março
Período para Alunos(as) aceitarem o Contrato (online)	30 de março a 4 de abril
Início das aulas	A partir de 9 de abril

Prof. Me. Rafael Catani Lima

Pró-Reitor Acadêmico